



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

DECRETO N.º 160, DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a 2ª etapa de nomeação dos candidatos classificados no último concurso público, edital de n.º 001/2024, para provimento de cargos efetivos e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal** de Espinosa, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício do seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado definitivo do Concurso Público Edital n.º 001/2024, conforme Decreto 188, de 23 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 052/2025, o qual estabeleceu as etapas para a nomeação dos candidatos aprovados no último concurso público;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 1.559 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em especial o art. 7º, que trata dos requisitos e dos documentos necessários para a posse em cargo público;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a integridade física e mental dos candidatos, por meio da realização de inspeção médica oficial e exames admissionais, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e no Edital n.º 001/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos candidatos residentes em zonas rurais, garantindo-lhes igualdade de condições no processo de nomeação e apresentação de documentos;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir com as exigências legais quanto à comprovação de antecedentes criminais, quitação eleitoral, capacitação profissional e demais requisitos específicos para o exercício dos cargos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ao candidato o direito de desistir, de forma livre e espontânea, da função para a qual foi aprovado, renunciando a quaisquer direitos inerentes ao concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de nomeação e admissão dos candidatos aprovados, de forma a garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no art. 37 da Constituição Federal;



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre eventuais pontos omissos do edital do concurso público, bem como de regulamentar previsões legais que demandam normatização específica para garantir a plena execução do processo de nomeação e admissão dos candidatos aprovados, assegurando-se, assim, a observância dos princípios da legalidade, segurança jurídica e transparência, fundamentais para a consolidação de um processo seletivo íntegro e eficiente;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados em caráter efetivo os candidatos listados no **ANEXO I**, aprovados no último concurso público – Edital n.º 001/2024.

Parágrafo Único – A nomeação de que trata o caput deste segue a ordem de classificação e em consonância com as etapas estabelecidas pelo Decreto n.º 052/2025, bem como em atenção à conveniência administrativa e operacional.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 2º - Para concretização da posse, em respeito ao previsto no art. 7º da Lei Complementar n.º 1.559, os candidatos nomeados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Pessoal, situada à Praça Cel. Heitor Antunes, n.º 132, Centro, Espinosa – MG, de **segunda à sexta-feira das 13:00 às 17:00**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do ato de nomeação, munidos, obrigatoriamente, com o original e cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- I** – Cédula de Identidade (RG ou CNH);
- II** – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- III** – Certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- IV** – Comprovante de residência atualizado (preferencialmente contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);
- V** – Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, a ser emitido em inspeção médica oficial (conforme art. 7º);
- VI** – Na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001;
- VII** – Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);

VIII – 2 fotografias 3x4 recentes;

IX – Título de Eleitor;

X – Certidão de quitação eleitoral, disponível no endereço eletrônico <http://www.tse.gov.br>;

XI – Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

XII – Comprovante(s) de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do cargo, se for o caso;

XIII – Declaração de bens e valores (ANEXO III) que constituem seu patrimônio, devidamente registrada em cartório, ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

XIV – Declaração (ANEXO II) de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública);

XV – Certidões de antecedentes, dos foros criminais, dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Justiça Estadual (TJ) (pode ser emitida pela internet);

XVI – Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (pode ser emitida pela internet);

XVII – Certidão de nascimento e CPF dos dependentes ou, conforme o caso, Termo de Guarda e/ou Tutela e/ou Termo de Guarda;

XVIII – Demais documentações exigidas para os cargos em específico.

Parágrafo Único – O laudo médico favorável poderá ser emitido, preferencialmente, por especialista em medicina do trabalho.

DOS EXAMES

Art. 3º - Os candidatos nomeados deverão requerer junto à Secretaria de Administração e Pessoal, situada à Praça Cel. Heitor Antunes, 132, Centro, Espinosa – MG, de segunda a sexta-feira, no horário das **13:00 às 17:00**, autorização para a realização de inspeção médica oficial.

Art. 4º - Para submeter-se à avaliação médica, o candidato nomeado deverá comparecer no dia, horário e local pré-agendados, munidos dos seguintes exames:

I) hemograma completo com plaquetas;



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

- II) glicemia em jejum;
- III) grupo sanguíneo e fator Rh;
- IV) teste ergométrico;
- V) urina rotina;
- VI) eletrocardiograma;
- VII) raio X de tórax PA.

Parágrafo Único – Os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização.

DOS NOMEADOS RESIDENTES EM ZONAS RURAIS

Art. 5º - Os atos individuais de nomeação dos candidatos nomeados (ANEXO I) e residentes nas zonas rurais de Espinosa poderão ser entregues pessoalmente pelo servidor efetivo: Robson Antunes de Freitas (matrícula 2634), haja vista a impossibilidade de entrega através dos correios nestas localidades.

Parágrafo Único - Os candidatos residentes em zonas rurais de outros Municípios receberão o ato individual de nomeação via *e-mail* eletrônico oficial (administracao@espinosa.mg.gov.br), ao qual deverão opor seu ciente eletronicamente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Para celeridade do procedimento, podem as partes comparecerem à Secretaria de Administração e Pessoal, das 13:00 às 17:00, para assinarem o ato individual de nomeação, a fim de que seja registrada a sua ciência expressa.

Art. 7º - O candidato nomeado poderá manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumir o cargo para o qual foi aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso público prestado (ANEXO IV).

Art. 8º - Não será empossado o candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para o exercício do cargo, bem como apresentar em prazo superior ao constante do art. 2º.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espinosa – MG, 19 de maio de 2025.

Nilson Faber Sepúlveda

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

ANEXO I LISTAGEM DOS CANDIDATOS NOMEADOS

ADVOGADO		
AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0001899	ANTÔNIO VINÍCIUS FIGUEIREDO SILVEIRA LOPES	1°
0008916	FERNANDA CARVALHO TOLENTINO	2°

CONTADOR		
AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0001786	WILLIAN MARCELO FERREIRA DA SILVA	1°

ENGENHEIRO AMBIENTAL		
AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0006615	LUCAS SILVA BATISTA	1°

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS		
AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0002257	MATEUS NATAN BALIEIRO ALVES	1°
0006058	RONILDO HELIO DE OLIVEIRA	2°
0007458	ARTHUR GUILHERME BARBOSA BRITO	3°

FISCAL DE TRIBUTOS		
AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0003977	SAULO GUSTAVO FERNANDES DOS ANJOS	1°

GARI		
AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0008381	LORRAINE DE OLIVEIRA SILVA MOSCA	1°
0000238	WASHINGTON BALIEIRO CRUZ	2°
0002583	SIMONE DA SILVA DE JESUS	3°
0002883	EDINEIA MÉCIA XAVIER MENEZES	4°
0004056	ÁVILA VITÓRIA FIGUEREDO SANTANA	5°
0004971	EDMILSON ALVES DA SILVA	6°



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

0006306	MARIA LUIZA ILÁRIO SILVA	7°
0008326	CLEITON CARNEIRO PEREIRA	8°
0003174	LUAN DOS SANTOS FREITAS	9°
0006827	RONALD JOSÉ RAMOS SOARES	10°
0004333	EDUARDO CRUZ ANUNCIÇÃO	11°
0004025	MARLENE FERREIRA DE SOUZA	12°
0005431	CLÁUDIA SANTOS DE MORAIS	13°
0002157	BÁRBARA TAIS NASCIMENTO MENEZES	14°
0000313	WALTER ALESSANDRO RAMOS SANTOS	15°
0000863	ANA ALEXINE JÁCOMO SILVA	16°
0001317	GRACILENE MARIA DE JESUS	17°
0002835	ALENILSON SANTOS SILVA	18°
0000702	KÁTIA FAGUNDES DE FREITAS	19°
0003016	GABRIEL AUGUSTO DIAS DE ALMEIDA	21°
PCD		
0005763	ÍTALO GABRIEL DOS SANTOS JORGE	20°
0004957	ELIAS BARBOSA DE SOUZA	131°

MÉDICO VETERINÁRIO		
AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0002905	AMANDA OLIVA BRANDÃO	1°

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES		
AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0005571	THIAGO MORAIS TEIXEIRA	1°
0002859	NATALINO BARBOSA DIAS	2°
0004916	THIAGO HENRIQUE SANTOS FIGUEIREDO	3°
0006060	RONILDO HELIO DE OLIVEIRA	4°
0006191	EDNALVA MARTINS MODESTO	5°
PCD		
0006967	VALDER MAGNO ALVES DE BRITO	63°

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS		
AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0006210	RENATO BARBOSA ANDRADE	1°
0005400	RODOLFO SILVA SOUSA	2°
0002756	LEANDRO SANTANA DE ABREU	3°



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

0004430	FERNANDO RAMOS OLIVEIRA	4°
0006669	ISMAEL CARLOS SANTOS BATISTA	5°
0006884	JOELINO FERREIRA DE SOUSA	6°
0002277	LUCAS DOS SANTOS LOPES	7°
0005076	LUCAS RIBEIRO DE CARVALHO	8°
0005448	FABIO BORGES DE SOUZA	9°
0003287	JOHN LINO ALVES CARNEIRO	10°
0003442	ERIVELTON MENDES DA LUZ	11°
0005642	RAMON RODRIGUES DE ARAÚJO	12°
0008315	MARCONE FERRAZ DA SILVA	13°
0000247	PAULO HENRIQUE FAGUNDES DIAS	14°
0002825	PAULO BASTOS DA SILVA	15°
0003089	EUZEBIO ALVES BARBOSA	16°
PCD		
0008418	RANIERE RODRIGUES DOS SANTOS	72°
0004838	JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS FILHOS	141°

OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – CALCETEIRO

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0006506	AELTON DIAS DE SANTANA	1°
0001413	ENNIO LUCAS ALVES TOLENTINO	2°
0001562	GABRIEL DE JESUS DIAS	4°
0008740	CLAUDINEI DIAS DE CARVALHO	5°
0000015	LUIDES JUNIOR PEREIRA SALES	6°
PCD		
0008238	CARLOS SANTOS LEMOS DA SILVA	3°

OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ELETRICISTA

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0005990	RODRIGO ANTUNES DA SILVA	1°

OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – PEDREIRO

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0003807	ELI CARLOS DE AGUIAR	1°
0004775	DENICIO TIMOTEO DE SANTANA	2°
0001556	FRANCISCO DE LIMA	3°
0004142	LAURENTINO LOPES DE FREITAS	4°



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

0004043	AMADEUS PEREIRA SANTANA SOARES	5°
0003721	GETULIO MARCOS CANGUSSU FAGUNDES	6°
0008097	JOSÉ SOARES SANTANA	7°
0007792	EDVALDO ALMEIDA SANTOS	8°

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0002156	DIEGO RENAN ALCÂNTARA MARTINS	1°
0004626	DEIG DANILO FREITAS SOUZA	2°
0005623	ARESTIDES FERNANDO DE SOUZA BREDER	3°
0006518	ANDERSON JUNIOR RAMOS XAVIER	4°

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0004335	LUCAS SOARES CARVALHO	1°



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

ANEXO II DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____ **DECLARO**, para os devidos fins de nomeação, para ocupação de cargo público, na função de _____ no município de Espinosa - MG que:

() Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego público Federal, Estadual ou Municipal, bem como Autarquias, Empresas públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s) ou emprego(s) abaixo:

- a) De _____ no Município/Estado/União, cuja jornada de trabalho é de ____ semanais das ____ às ____ horas.
- b) De _____ no Município/Estado/União, cuja jornada de trabalho é de ____ semanais das ____ às ____ horas.
- c) De _____ no Município/Estado/União, cuja jornada de trabalho é de ____ semanais das ____ às ____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo, durante exercício do cargo para qual fui nomeado.

Art. 37 – Constituição Federal

XVI – “É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) – a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) – a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;”

§10 – É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998

Art. 11 – A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros do poder e aos inativos, servidores militares, que até a publicação desta emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição federal, sendo-lhes



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo Regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Espinosa - MG

Art. 180 - Ressalvados os casos previstos no artigo 37, XVI, da Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§ 1º. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, empresa públicas, fundações públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

§2º. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§ 3º. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento do cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remuneração forem acumuláveis na atividade.

Art. 181 - O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, salvo quando designado interinamente para responder pelas atribuições de outro cargo em comissão, distinto do que esteja a ocupar, quando perceberá, por opção expressa, apenas a remuneração de um dos cargos.

Parágrafo Único. O servidor municipal vinculado ao regime desta Lei, que acumular lícitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo executivo em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, podendo optar por uma ou outra remuneração, observado o disposto no artigo 76, § 3º. desta Lei.

Art. 182 - Verificada em processo administrativo a acumulação proibida, e provada a boa-fé, o servidor optará por um dos cargos ou funções.

Parágrafo Único. Provada a má-fé, perderá o servidor todos os cargos ou funções, e será obrigado a restituir o que tiver recebido indevidamente, sem prejuízo do procedimento penal cabível.

Art. 183 - As autoridades, superintendentes e supervisores que tiverem conhecimento de que qualquer de seus subordinados acumula, indevidamente, cargos ou funções públicas, comunicarão o fato ao órgão de pessoal, para os fins declarados no artigo anterior, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. Na hipótese deste artigo, sendo um dos cargos, empregos ou funções públicas exercido junto a outro órgão ou entidade de qualquer dos Poderes, e em qualquer esfera, a administração aplicará a pena de demissão em relação ao cargo ocupado junto ao Município, comunicando ao órgão ou entidade acerca da decisão.

Espinosa - MG, ____ de _____ de _____.

Declarante



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

ANEXO III DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

CAMPO 1	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
NOME:		
R.G.:		C.P.F.:

CAMPO 2	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(S) DEPENDENTE(S)		
NOME			GRAU DE DEPENDÊNCIA:
R.G.	U.F.	C.P.F.	
NOME			GRAU DE DEPENDÊNCIA:
R.G.	U.F.	C.P.F.	
NOME			GRAU DE DEPENDÊNCIA:
R.G.	U.F.	C.P.F.	
NOME			GRAU DE DEPENDÊNCIA:
R.G.	U.F.	C.P.F.	

CAMPO 3	DADOS DOS BENS E VALORES		
	TIPO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
TOTAL			

CAMPO 4	DECLARAÇÃO DO SERVIDOR
<p>Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder a digitação das informações constantes neste formulário, bem como as informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.</p>	



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

_____ em ____ / ____ / ____.

Lei nº 8429/92, Capítulo IV, Da Declaração de Bens:

Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

§ 1º (Revogado).

§ 2º A declaração de bens a que se refere o caput deste artigo será atualizada anualmente e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, do cargo, do emprego ou da função.

§ 3º Será apenado com a pena de demissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar a declaração dos bens a que se refere o caput deste artigo dentro do prazo determinado ou que prestar declaração falsa.

§ 4º (Revogado).

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO

Preencher no formulário de declaração de Bens e Valores os bens que o servidor e os dependentes possuem.

Caso o servidor precise informar mais itens, deverá tirar cópias do formulário antes de preencher.

CAMPO 1: Informe o nome do declarante, o número do RG e o número do CPF.

CAMPO 2: Informe o nome do dependente, o número do CPF, a data de nascimento e o grau de dependência, conforme tabela de códigos de relação de dependência abaixo.

CAMPO 3: Tipo: se o bem for próprio, identifique com a letra “P”, se for de dependente, identifique com a letra “D”;

Discriminação: descreva o bem a ser declarado. Quando não possuir bens informe “NÃO POSSUO BENS A DECLARAR”;

Valor: informe o valor de venda do bem declarado;

Total: informe o valor total dos bens declarados.

CAMPO 4: O servidor deverá assinar o documento informando local e data da declaração.

CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA

11	Companheiro ou cônjuge	31	Pais, avós e bisavós
21	Filho ou enteado	99	Outros
24	Irmão, neto ou bisneto		



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

ANEXO IV TERMO DE DESISTÊNCIA

_____, portador do R.G. nº _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, **DECLARA** para os devidos fins, que nomeado pela Secretaria Municipal de Administração e Pessoal, do Município de Espinosa - MG, para ser empossado na função de _____, sob classificação n.º _____ da listagem do resultado definitivo para posse de servidores em cargo efetivo – Edital 001/2024, vem manifestar de livre e espontânea vontade de desistência em assumi-lo, **RENUNCIANDO A QUALQUER DIREITO INERENTE AO CERTAME.**

Espinosa - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura